



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2841 - DATA 03/05/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 426/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta Protocolo de Servidor nº 1137/2024, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230229, **RESOLVE rescindir** a pedido do contratado, o contrato de **NAIRA BRITO DE JESUS**, matrícula: 60.007.089-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contratada em 06/11/2023 para exercer a função de Médico através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta Protocolo de Servidor nº 1123/2024, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230260, **RESOLVE rescindir** a pedido do contratado, o contrato de **IEDA ALESSANDRA LIMA GOMES**, matrícula: 60.007.045-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contratada em 06/11/2023 para exercer a função de Telefonista através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1125/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o servidor **JANDESON COSTA SILVA**, matrícula: 60.005.476-8, Professor contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 13/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 429/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1121/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, a servidora **WALDERIA OLIVEIRA DANTAS MOREIRA**, matrícula: 01.075.675-0, Intérprete de Libras, admitida em 19/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 430/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1144/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, a servidora **CLEIDIENE TEIXEIRA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula: 60.005.550-4, Professora contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 19/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 431/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE exonerar EDVALDO MACHADO JUNIOR**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 432/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Decreto nº 12.910, de 11 de maio de 2023, **RESOLVE nomear EDVALDO MACHADO JUNIOR**, para o cargo de **Secretário Municipal Extraordinário de Programas e Projetos Especiais**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 433/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6999/2023, Protocolo nº 45554/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 74/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **JACQUELINE ANDRADE TIARA**, matrícula nº 01070579-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, classe I, referência A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 434/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6956/2023, Protocolo nº 25484/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 597/2023, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterada pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**, ao servidor **MARIO SERGIO LEITE COSTA**, matrícula nº 01075560-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, classe I, referência F, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 435/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7000/2023, Protocolo nº 45523/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 98/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **SONIA MARIA NEVES LEAL**, matrícula nº 01069576-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 436/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 30.6861/2023, Protocolo n. 27267/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 36/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c.c. o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I - conceder **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, a servidora **SONIA MORAIS SANTA BARBARA**, matrícula nº 01005070-4, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência “A”, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LEIS

LEI Nº 4.213, DE 02 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA O DIA DA CRUZADA EVANGÉLICA DO VIVEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei nº 05/2024**, de autoria do Edil Petrônio Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Lei que estabelece a instituição e inclusão no calendário oficial de eventos do município de Feira de Santana, **o segundo sábado de dezembro**, como o Dia da Cruzada Evangélica do Viveiros.

Art. 2º - A Cruzada Evangélica será realizada pelos interessados, e pelos líderes evangélicos das Igrejas dessa localidade do supra Conjunto mencionado, com apoio logístico deste Município.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.214, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei nº 150/2023**, de autoria da vereadora Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via em abertura, que se inicia na Avenida Artêmia Pires de Freitas, no Bairro Registro, seguindo até a Rua Aliança do Norte, neste Município, passará a denominar-se: RUA ANTÔNIO DO LAJEDINHO.

Art. 2º A Via Pública em abertura, que se inicia na Rua Augusta Brito, sem saída, localizada no bairro Tomba, neste Município, passa a denominar-se: RUA ALMIR AQUINO.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigoradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 1296-2023 – Ata de Registro de Preço nº 008/2023 – Pregão Eletrônico. nº 011/2023, **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS POLICLÍNICAS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N °020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2023, CONFORME PORTARIA N° 1.885 DE 29 DE JULHO DE 2020. **Contratada:** METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA. **Valor Global: 681.587,00.** **Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/05/2024. **Cristiane de Souza Campos** – Gestora FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO: 89-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Processo Administrativo** nº 1268-2023 – Ata de Registro de Preço nº 008/2023 – Pregão Eletrônico. nº 011/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS POLICLÍNICAS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N °020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2023, CONFORME PORTARIA N° 1.885 DE 29 DE JULHO DE 2020. **Contratada:** METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA. **Valor Global: 681.587,00.** **Data da assinatura:** 24/04/2024. Feira de Santana, 02/05/2024. **Cristiane de Souza Campos** – Gestora FMS.

ADITIVO Nº 255-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Aditar o Contrato nº 635-2023-09C, firmado em 01/08/2023. Resolve o Município de Feira de Santana aceitar a inclusão de marcas nos itens 15,16,17,19,20 e 31 do contrato nº 635-2023-09C, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas. **DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.**

COMUNICADO – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS- CHAMADA PÚBLICA Nº 7-2023-CHP – Objeto: Celebração de termo de parceria com instituições da organização da sociedade civil para prestação de serviço de roçagem, capinagem e manutenção nas estradas vicinais da zona rural do Município de Feira de Santana. **IDS BRASIL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL – IDS BRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; TOTAL DE PONTOS: 7,5. ABRE-SE PRAZO RECURSAL.** Feira de Santana, 02/05/2024. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 278/2024 – Dispensar, a professora **LEILIANE AMARAL FERREIRA**, matrícula nº 60.002.657-7, da função de **VICE- DIRETORA** da Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães, Símbolo FGE – 05.

Nº 279/2024 – Designar, o professor, **CARLOS HENRIQUE DE JESUS DA CRUZ**, matrícula nº 60.002.617-5, para exercer a função de **VICE- DIRETOR** da Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães, Símbolo FGE – 05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, **Diretor de Infraestrutura e Rede de Telecomunicações**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6999/2023, Protocolo nº 45554/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 74/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, a servidora **JACQUELINE ANDRADE TIARA**, matrícula nº 01070579-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, classe I, referência A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 5.438,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.060,00; adicional por tempo de serviço – (24%) R\$ 494,40; insalubridade (20%) R\$ 412,00; GEUS (40%) R\$ 824,00; gratificação adicional de auditoria – R\$ 1.648,00. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6956/2023, Protocolo nº 25484/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 597/2023, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterada pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**, ao servidor **MARIO SERGIO LEITE COSTA**, matrícula nº 01075560-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, classe I, referência F, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.974,30 (Dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) equivalente à proporcionalidade de (45,80%) do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de março/2008 a fevereiro/2024. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7000/2023, Protocolo nº 45523/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 982024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **SONIA MARIA NEVES LEAL**, matrícula nº 01069576-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 6.159,64 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 2.272,93; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 704,61; GEUS- (40%) R\$ 909,17; insalubridade – (20%) R\$ 454,59; GRAUDIT – (80%) R\$ 1.818,34. III – As melhorias posteriores à data de inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 284/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6861/2023, Protocolo nº 27267/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 36/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **SONIA MORAIS SANTA BARBARA**, matrícula nº 01005070-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 1.994,97 (Hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 1.412,00; adicional por tempo de serviço – (41%) R\$ 578,92; vantagem pessoal – R\$ 4,05. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 58, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017, no intento de proceder com a Regularização Fundiária Urbana do **Loteamento Barra dos Coqueiros, Rua Pato Branco – Bairro Santa Mônica II**.

CONSIDERANDO como corolário da dignidade da pessoa humana a devida moradia, bem como, o direito constitucional de propriedade como garantia fundamental;

CONSIDERANDO a veemente necessidade de regularização da referida área com a titulação dos imóveis aos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, de ofício, a REURB S, por interesse social, em parte do **Loteamento Barra dos Coqueiros, Rua Pato Branco – Bairro Santa Mônica II**, em áreas de propriedade do município inscrito no CNPJ nº 14043574.0001/51.

Art. 2º - Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, sob a presidência do primeiro:

- I. Cíntia Daltro Machado;
- II. Nilda Silva Muniz Sousa;
- III. Evaldo Alves Pinto;
- IV. Jorge Luis Pamponet de Lima;
- V. Graciquele de Oliveira Silva Santos;
- VI. Elizemar de Jesus Tavares da Silva;
- VII. Antônio Gabriel De Santana;
- VIII. Eliana Moraes de Oliveira Maia.



Parágrafo único – A Comissão Técnica, ora instituída, terá como finalidade:

- I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei Federal nº 13.465/2017);
- II. Comunicar ao Serviço Imobiliário de Feira de Santana da Instauração da REURB Social, para as providências necessárias;
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegida;
- IV. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
- V. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência, caso seja necessário.
- VI. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local -, celebrar termos de ajustes com o tribunal de justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro.
- VII. Promover, na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular se dará de forma gratuita;
- VIII. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de exigência de lei municipal neste sentido (Art. 3º §1 do Decreto Federal nº 9.310/2018);
- IX. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
- X. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018, se necessário;
- XI. Observar, em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma, se for o caso (art. 30 §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018);
- XII. Emitir a certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, nos termos do art. 42, §3º do Decreto Federal nº 9.310/2018);
- XIII. Emitir conclusão do procedimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO

Aditivo de Ofício nº 23/2024/11AS da COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **01/2023/11S** com o encerramento previsto para 30/03/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/05/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO nº 34/2024/1224AS do DISPENSÁRIO SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **62/2023/11S** com o encerramento previsto para 30/03/2024, concedemos aditivo de “PRAZO” prorrogando-o para 30/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 15/04, 16/04, 17/04, 18/04, 19/04 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	140574-8 PFMS FEB	FUNDO EDUC BASICA	15/04	10.260,73
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/04	53.586,02
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	15/04	195.913,48
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/04	1.120.545,27
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/04	56.833,57
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	16/04	251.825,91
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS IPVA	ICMS	16/04	11.923.629,53
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/04	3.427.799,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/04	204.404,54
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	17/04	248.474,24
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/04	10.406,63
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/04	133.341,48
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	18/04	210.487,96
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	18/04	29.162,46
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/04	1.144.744,69
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/04	211.066,60
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	19/04	189.620,69

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 23 de abril de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 – artigo 67, §2º e na Lei Complementar nº 01/94, art. 294, IV e V, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno para a função de Coordenação Pedagógica.

Art. 1º - O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Feira de Santana.

Art. 2º - Poderão participar do presente processo os/as Professores/as que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Pertencer ao quadro permanente da educação pública municipal;
- II. Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- III. Desempenhar atividades de regência de classe na educação pública municipal de Feira de Santana, há, pelo menos, três anos;
- IV. Ter concluído o estágio probatório;
- V- Ter carga horária e/ou disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para desempenho das atribuições inerentes à função de coordenação pedagógica.

Art. 3º - O processo seletivo ocorrerá por meio de quatro etapas, sendo três eliminatórias a saber: homologação das inscrições, frequência no curso de formação (100%), prova escrita e uma etapa classificatória, a saber: análise de títulos.

§ 1º - A inscrição será feita no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKlzlGvXN28YQTsszE1bIGDJPyB9ay3SWq_lfsic9-Z0tqTQ/closedform

- I- A homologação da inscrição será feita a partir da validação e veracidade das informações prestadas pelos/as Professores/as no ato da inscrição, no prazo definido no ANEXO I - Cronograma e de caráter eliminatório;
- II- O resultado será expresso por deferido ou indeferido, conforme previsto no ANEXO I.

§ 2º - Frequência de 100%, no curso-formação de 10 horas, oferecido pela SEDUC.

§ 3º - Aprovação na prova escrita, com nota mínima de 7,00 (sete).

- I- A prova escrita de conhecimentos específicos necessários à coordenação pedagógica, com questões objetivas, a partir das referências teóricas utilizadas e disponibilizadas durante o curso-formação;
- II- A duração da prova será de até 2 (duas) horas, em local a ser definido pela SEDUC.

§ 4º - A análise de títulos terá caráter classificatório, com nota máxima de 3,0 (três pontos), conforme ANEXO II - Barema para Análise de Títulos.

- I- Os títulos deverão ser postados no ato da inscrição, em arquivo único, formato PDF;
- II- Para cada título apresentado será considerado um documento para cada.

§ 5º- No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I- maior pontuação na prova escrita;
- II- maior pontuação na prova de títulos.

Art. 4º - As vagas disponíveis para a função de coordenação pedagógica serão definidas pela SEDUC.



§ 1º - Os candidatos selecionados assumirão a função de coordenação pedagógica em escolas da educação pública municipal de Feira de Santana, pelo prazo 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação de desempenho do candidato.

§ 2º - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano para convocação dos aprovados, a contar da data de homologação de resultado.

§ 3º - O candidato aprovado na seleção será convocado de acordo com a necessidade da administração pública, respeitando a ordem de classificação e sua designação se dará considerando as vagas disponíveis, definidas pela SEDUC.

§ 4º - A carga horária semanal do Professor/a em função de coordenação pedagógica será distribuída pela direção da escola, nos turnos de funcionamento da unidade escolar de maior concentração dos docentes.

§ 5º - Não poderão assumir a função de coordenação pedagógica, professores/as que estejam em readaptação funcional.

Art. 5º - A coordenação do processo seletivo será de responsabilidade da SEDUC, que expedirá orientações complementares, quando for o caso.

Feira de Santana, 02 de maio de 2024.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - Cronograma

Atividade	Período
Divulgação do Edital	02/05//2024
Inscrição	03/05/2024 a 06/05/2024
Homologação das inscrições	08/05/2024
Realização do curso-formação	14,16, 20 e 22/05/2024 Horário: 18h30 às 21h00
Realização da prova escrita	28/05/2024
Divulgação do resultado da prova escrita	31/05/2024
Análise dos títulos	03 a 05/06/2024
Divulgação dos resultados	06/06/2024
Interposição dos recursos	07/06/2024
Resultado final	10/06/2024





ANEXO II - BAREMA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTO
1	Doutorado em Educação ou áreas afins.	0,8	Diploma frente e verso ou ata de defesa com validade de 1(hum) ano
2	Mestrado em Educação ou áreas afins.	0,7	Diploma frente e verso ou ata de defesa com validade de 1(hum) ano
3	Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação ou em área afim da educação.	0,5	Certificado frente e verso ou declaração com histórico
4	Experiência na função de coordenação pedagógica, mínimo de 02(dois) anos	0,5	Declaração expedida pela gestão escolar
6	Participação como ouvinte e cursos e/ou eventos relacionados à educação, com carga horária a partir de 20 horas	0,3	Certificado
7	Publicação de textos acadêmicos em livros, revistas ou anais de eventos, até os últimos 04 (quatro) anos.	0,2	Texto publicado, evidenciando o livro, revista ou anais
	TOTAL	3,0	



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a Contratação de empresa especializada para treinamento profissional para formação de equipe objetivando a criação, estruturação e manutenção do Observatório do trabalho do município de Feira de Santana com material didático (incluindo apostilas, vídeos e material gráfico), auditório climatizado, recursos audiovisuais e sonoros, com capacidade máxima para 12 (doze) pessoas e carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme planilha abaixo:

Item	CAT/MAT	Especificação	Fabricante / Marca / Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Contratação de empresa especializada para treinamento profissional para formação de equipe objetivando a criação, estruturação e manutenção do Observatório do trabalho do município de Feira de Santana com material didático (incluindo apostilas, vídeos e material gráfico), auditório climatizado, recursos audiovisuais e sonoros, com capacidade máxima para 12 (doze) pessoas e carga horária de 40 (quarenta) horas		01	SRV.		
ANEXO 1- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: <ul style="list-style-type: none">• Estruturação do Observatório do Trabalho;• Dimensões Sociais e Econômicas do Município de Feira de Santana;• Realização de atividades de coleta e sistematização dos dados estatísticos e cadastrais sobre trabalhadores, empresas e empreendimentos de economia solidária;• Produção, análise e estudos de indicadores sobre a realidade do Mercado de Trabalho Local e sobre as políticas públicas desenvolvidas no âmbito do SINE, incluindo a mensuração da participação dessas políticas públicas no âmbito da realidade local e sugestões de aperfeiçoamento;• Desenvolvimento de análises de prospecção da demanda de qualificação profissional com vistas a orientar a oferta de ações de qualificação no âmbito do SINE;• Desenvolvimento de estudos, análise e proposição de estratégias de captação e preenchimento de vagas no âmbito do processo de intermediação de mão-de- obra realizada no âmbito do SINE;• Divulgação das análises e relatórios produzidos por meios virtuais ou físicos;• O Mercado de Postos de Trabalho- O que é, e como dimensionar;• Divisão do Mercado de Postos de Trabalho- Vagas Formais e informais;• Setores do Mercado de Postos de Trabalho;• Entidades que monitoram o Mercado de Postos de Trabalho (local, regional, nacional e mundial);• Identificação dos setores dinâmicos de crescimento local;• Mecanismos para divulgação dos dados estatísticos coletados;• Montagem de programa anual de ações, com mecanismos de análise de resultados e modo de operação;• Discussão sobre os resultados e finalização.							
VALOR TOTAL							



As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: settdec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Local de entrega: Gabinete do Secretário – Avenida Maria Quitéria, 2316, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 03 de maio de 2024.

WILSON FERREIRA FALCÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

